

Memorando nº 163/2024 - GABINETE FMEBC

Balneário Camboriú, 02 de setembro de 2024.

Sr. Samaroni Benedet
SECRETÁRIO DE COMPRAS

Pelo presente, solicito a V. Sa. as providências necessárias para a contratação, por inexigibilidade licitatória, da **FEDERECÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ - SC**, inscrita no CNPJ 42.188.645/0001-40, representada por CRISTIANO DUARTE VILLAS BOAS, CPF Nº 053.312.087-03, com endereço fixado na Rua Artur Kuhl, 240, apto 104 Bloco 02, sala 01, Badenfurt, Blumenau, SC e que detém representação exclusiva para a realização do evento, através da Carta de Autorização que detém representação exclusiva para a realização do evento **5ª EDIÇÃO COMBATE TÁTICO DESARMADO**, o qual será realizado de 05 de setembro a 08 de setembro de 2024 no Ginásio de esportes Sérgio Lorenzato, Balneário Camboriú, Brasil, conforme formulário do COMITÊ GESTOR FINANCEIRO Nº 4.191/2024 e solicitação nº 635/2023 – FMEBC.

A inexigência de licitação justifica-se devido a detenção de exclusividade da **FEDERECÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC**, para a realização do evento **5ª EDIÇÃO COMBATE TÁTICO DESARMADO** que reunirá policiais e militares do norte ao Sul do Brasil, e nesta edição, os Estados Unidos estão enviando dois participantes, um militar da Força Aérea e um policial da SWAT, e também participarão desta edição, dois policiais argentinos. Presente em mais de 70 países, o Combate Tático Desarmado é uma competição de Jiu-Jitsu somente para policiais e militares, e a 5ª edição acontecerá no dia 7 de setembro em Balneário Camboriú, e será transmitido ao vivo. A competição reunirá policiais e militares do norte ao Sul do Brasil, e nesta edição, os Estados Unidos estão enviando dois participantes, um militar da Força Aérea e um policial da SWAT, e também participarão desta edição, dois policiais argentinos.

Vale salientar que o aporte financeiro justifica-se haja vista a exclusividade e peculiaridades do evento que o tornam singular, em benefício do interesse público, quanto a exposição de Balneário Camboriú – SC, na mídia nacional e internacional, bem como a finalidade pública que o evento traz, mediante um resultado positivo na chamada do turista esportivo nacional, na relação custo benefício, até porque está comprovado que, hoje, Balneário Camboriú ostenta elevado grau de

importância nacional e internacional justamente pelas ações de semelhante grandeza.

A entrada para o evento é solidária, basta levar 1 kg de alimento não perecível, "Ser forte para ser útil" reflete o espírito de disciplina, coragem e comprometimento dos policiais e militares participantes, que farão desta edição um espetáculo único.

O evento será realizado no e contará com uma estrutura que será montada exclusivamente para a realização do evento e contemplará todos os pré requisitos conforme plano de trabalho que são necessários para uma excelente execução em solo público.

PROGRAMAÇÃO:

Gestão e realização da **5ª EDIÇÃO COMBATE TÁTICO DESARMADO** que engloba as competições:

- Combate Tático Desarmado 5ª edição, dia 07 de setembro de 2024;
- Coletiva de imprensa dia 06 de setembro;
- Pesagem oficial dos atletas dia 06 de setembro

PREMIAÇÃO: Dinheiro e troféus.

A Carta de Autorização para realização do evento pela **FEDERECÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC** a Federação tem como objetivo apresentar a comunidade, através deste evento internacional, a modalidade esportiva com o intuito de promover intercâmbio de conhecimento incentivando a prática esportiva proporcionando estilo de vida saudável e cultura de paz e oferece serviços à comunidade esportiva em prol do crescimento e estímulo do Jiu-Jitsu nos variados âmbitos.

A cobertura do evento se dará através de reportagens nas mídias sociais, cobertura de Mídia Esportiva, Streaming ao vivo.

Assim sendo e com as considerações acima, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica. É relevante que o rol descrito no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 não abrange todas as hipóteses de inexigibilidade.

Considere-se também a legislação municipal **LEI Nº 4.822, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. "Dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências."** através dos artigos:

"Art. 1º O patrocínio a título de incentivo a eventos ou atividades de interesse público e de relevância local, que fomenta o desenvolvimento econômico, esportivo, social, cultural e artístico, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades, será regulado por esta Lei. § 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - patrocínio: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador adquire o direito de associação de sua imagem, seu produto e/ou seus serviços a eventos ou atividade de iniciativa de terceiros, mediante a celebração de contratos de patrocínio;"

Ainda que não seja a regra, o fato é que, com frequência cada vez maior, esses eventos vêm se entrelaçando com o interesse público e a Administração, em todas as escalas da Federação, vê-se na contingência de contratar tal ferramenta.

Isto posto, considerando que o evento é de importância expressiva ao interesse a Administração, e que o mesmo já é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, entendemos que seja fundamental o fomento do evento.

Como se percebe, trata-se de exigências vocacionadas a evitar escolhas arbitrárias feitas em detrimento do interesse público, até porque o valor em contratação, R\$ 198.920,00, conforme verificado em diligência no mercado, encontra-se dentro da realidade de mercado, considerando o nível de fama consagrada, inclusive parametrizado com os preços em outros eventos realizados no país.


JOSÉ OLEGÁRIO BACCA JUNIOR
Superintendente da FMEBC
Portaria de Nomeação Nº 31.032/2024